



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2932., - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 3366 7456 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 11/2023

Processo nº 23067.062818/2022-61

EDITAL Nº 11//2023 de 16 DE MARÇO DE 2023 BOLSA FUNARTE/UFC

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal do Ceará – UFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, junto com a Secretaria de Cultura (SECULT UFC), em parceria com a Fundação Nacional de Artes (FUNARTE), do Ministério do Turismo, através do Programa Artes Capitais, tendo em vista a desistência relativo a seleção no edital nº 11/2022 de 29 de novembro de 2022, destina à seleção 1 (uma) bolsa remunerada no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, com vigência de 8 (oito) meses, sujeito a disponibilidade orçamentária, e até 10 (dez) vagas de cadastro de reserva para atuação no Projeto de Formação em Música, em Fortaleza e em Aquiraz.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA ARTES CAPITAIS E SEUS OBJETIVOS

1. ARTES CAPITAIS é um programa de confluência, difusão, produção, inclusão e fruição de artes. Tem como proposta o fortalecimento das atividades artísticas educativas e de fomento relacionadas à música, às artes visuais e às artes da cena, nas diversas formas de diálogo entre essas três áreas, abordando, além de estudos técnicos, com vistas à formação de profissionais, também a garantia da ampliação de público visitante de importantes equipamentos culturais no Estado do Ceará: a Secretaria de Cultura da UFC, o Museu de Arte da Universidade Federal do Ceará – MAUC/UFC, o Teatro Universitário Paschoal Carlos Magno - Tupa/UFC, que se localizam na capital do Ceará, Fortaleza; e a Tapera das Artes, no município de Aquiraz-CE, contribuindo de modo significativo para o fortalecimento do turismo cultural no Corredor Cultural do Benfica e no sítio histórico da Primeira Capital do Ceará.
2. O programa possui 3 metas quais sejam:
 1. META 1: Projeto de Formação e Educação Museal para todos os públicos e projeto TUPA EXPANDIDO
 2. META 2: Projeto de Formação em Música: MÚSICA E LUTHIERIA TRADICIONAL
 3. META 3: Projeto de Formação em Música: LUTHIERIA EXPERIMENTAL E TURISMO CULTURAL
3. O presente edital trata da seleção de bolsista do Projeto de Formação em Música que abriga as ações da Meta 3, do PROGRAMA ARTES CAPITAIS, onde este bolsistas será capacitado em atividades artísticas relacionadas com a lutheria experimental e com atividades voltadas para receptivos turísticos culturais, trazendo contribuição significativa para o Turismo Cultural do Sítio Histórico da Primeira Capital do Ceará.

2. OBJETIVO

Oferecer capacitação para 1 bolsista em práticas artísticas na lutheria experimental, e nas atividades de formação de receptivos para o Turismo Cultural, conforme disposto no tópico 1.2.3 acima.

3. DA NATUREZA DA BOLSA

1. A bolsa de Luthieria Experimental e Turismo Cultural refere-se à META 3 do Programa ARTES CAPITAIS, parceria firmada entre a FUNARTE e UFC, que terá como parceiros responsáveis a Secretaria Municipal de Cultura de Aquiraz, Projeto de extensão Camerata de Cordas da UFC da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Ceará, e a ONG da Tapera das Artes.
2. O Programa de Bolsa dessa meta contemplará 1 bolsista, com 20 horas semanais. Todos os candidatos devem ter capacitação na área de musicalização e coral infantil, além de acompanhar o coral por meio de instrumento harmônico como teclado, piano ou violão. É necessário ter comprovação de experiência nesta área de atuação ou ter cursado disciplinas relativas a esta área. A vaga será preenchida em formação integrada entre a prática artísticas musicais e práticas de luthieria experimental, incluindo vivências pedagógicas monitoradas e desenvolvimento de repertório voltados ao Turismo Cultural.
3. A bolsa do Programa Artes Capitais terá duração de 8 (oito) meses, sujeita à disponibilidade orçamentária, perfazendo o período previsto de março a outubro de 2023, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas de segunda-feira a sábado, nos turnos matutino, vespertino e noturno, para desenvolvimento de intervenções artísticas.
4. O valor mensal, individual, da bolsa remunerada será de R\$ 1.000,00 (mil reais), sujeito à disponibilidade orçamentária.
5. O bolsista remunerado não deve participar de qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.
6. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFC.

4. DOS REQUISITOS À BOLSA

1. Para pleitear bolsa ao projeto, os candidatos deverão:
 1. Ser aluno(a) de graduação regularmente matriculado(a) na UFC a partir do 2º semestre (no curso em que está com matrícula ativa);
 2. Não estar matriculado(a) no último semestre do curso no período 2023.2;
 3. Estar apto(a) a desempenhar as atividades relativas ao Programa por 20 horas/semanais, em regime de trabalho presencial e/ou remoto, quando necessário.
 4. Ter disponibilidade para atuação aos sábados.
 5. Ter disponibilidade para atuar tanto nas cidades de Fortaleza como em Aquiraz, sendo de sua responsabilidade a locomoção para esses locais de atuação.
2. Não serão concedidas bolsas a estudantes enquadrados nas seguintes situações:
 1. Estudantes que estiverem cursando o último semestre da graduação em 2023.1;
 2. Estudantes que estiverem matriculados em estágio obrigatório no ano de 2023 com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais;
 3. Estudantes que estiverem matriculados na modalidade “aluno especial”.

5. DOS DEVERES DO BOLSISTA

1. Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista deverá:
 1. Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com a professora-orientadora, sem prejuízo de seus compromissos acadêmicos.
 2. Participar das reuniões semanais de planejamento com a equipe de trabalho junto à professora-orientadora.
 3. Atuar como monitor(a) dos grupos de ensino coletivo na área de musicalização e coral infantil; acompanhar o coral por meio de instrumento harmônico como teclado, piano ou violão nas

escolas de Aquiraz, e nos projetos de extensão de Ensino Coletivo de Instrumentos, da Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal do Ceará, sob orientação técnica da coordenadora, Prof^a Liu Man Ying, e dos educadores do Programa.

4. Comunicar a(o) coordenador(a) da ação quando se enquadrar em quaisquer dos critérios impeditivos.
 5. Obter aprovação nas disciplinas matriculadas e não realizar trancamento ou abandono, sem motivos que justifiquem tais procedimentos.
 6. Entregar obrigatoriamente a frequência mensal, ao final de cada mês, na coordenação do projeto, como forma de manter o vínculo ativo com a bolsa.
 7. Apresentar trabalho, como autor(a) principal, no XXXII Encontro de Extensão, nos Encontros Universitários de 2023 da UFC.
 8. Comunicar à coordenação do projeto, por meio do preenchimento do formulário do Termo de Desistência, em caso de desligamento da bolsa.
 9. Comunicar à coordenação do projeto qualquer situação, definida no presente edital, que gere um impedimento para permanecer como bolsista do projeto, solicitando o imediato desligamento da bolsa com a entrega do formulário do Termo de Desistência.
2. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, seja pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício.
 3. É vedada a acumulação de bolsas concedidas pela UFC a estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
 4. Os bolsistas poderão ser desligados pelo projeto em caso de faltas sem justificativa e ausência de entrega das frequências mensais à coordenação do projeto.
 5. Terá direito ao certificado o aluno que tenha exercido a função de bolsista por, no mínimo, 05 (cinco) meses, caso contrário receberá apenas uma declaração.

6. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição ocorrerá entre os dias 16 e 22 de março de 2023. A inscrição deve ser enviada, rigorosamente, até as 23h59 do dia 22/03/2023 (vinte e dois de março de dois mil e vinte e três).
2. Para se inscrever, a(o) aluno deverá preencher o Formulário Eletrônico deste link [<https://forms.gle/dfPfSLMUnrGn79TZ9>], no qual deverão ser anexados os seguintes documentos:
 1. Documento de identificação com o CPF;
 2. Histórico escolar;
 3. Declaração / Comprovante de matrícula;
 4. Currículo (extraído da Plataforma Lattes).
3. A inscrição só estará confirmada após o(a) candidato(a) receber um e-mail acusando o recebimento do formulário de inscrição.
4. A Pró-reitoria de Extensão da Universidade Federal do Ceará não se responsabilizará por eventuais problemas na entrega da documentação, que constitui obrigação da(o) bolsista.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. O processo seletivo ocorrerá em etapa única da seguinte forma:
 1. Análise curricular dos documentos acadêmicos e entrevista com os candidatos no dia 23 de março de 2023 (quinta-feira), às 13h, na sala HL 106 – Laboratório de Violino e Violão, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato.
 2. Será listado por ordem decrescente de nota os 11 primeiros colocados, sendo selecionado para bolsista o 1o colocado e classificado para cadastro de reserva do 2o ao 11o colocado.
2. O resultado será publicado no site da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Ceará (prex.ufc.br) no dia 24 de março de 2023.

8. CRONOGRAMA

LANÇAMENTO DO EDITAL	16 de março 2023
INSCRIÇÕES	16 a 22 de março 2023
REALIZAÇÃO DE ENTREVISTA PRESENCIAL	23 de março 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	24 de março 2023
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DO(A) BOLSISTA	24 a 26 de março 2023
INÍCIO DAS ATIVIDADES	27 de março 2023

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas neste Edital e em outros que sejam eventualmente divulgados.
2. O(a) candidato(a) regularmente inscrito, manifesta, nos termos do Art. 5º, inciso X, Art. 7º, inciso I e Art. 8º, todos da Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), seu CONSENTIMENTO, de forma livre, informada e inequívoca, quanto ao tratamento de seus dados pessoais, segundo conceito legal previsto no Art. 5º, incisos I e II da citada LGPD, os quais serão fornecidos à Universidade Federal do Ceará - UFC no ato da inscrição e na realização das atividades acadêmicas decorrentes, AUTORIZANDO, desde logo, sob pena de indeferimento da inscrição, que a UFC mantenha, utilize e compartilhe os dados pessoais do bolsista, durante todo o período de duração da bolsa, com terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, desde que necessário ao cumprimento, à transparência e à finalidade das atividades propostas.
3. Ao anuir a opção de consentimento, o participante autorizará a Universidade Federal do Ceará a compartilhar seus dados pessoais com pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, quando tal compartilhamento for necessário ao cumprimento e à transparência das atividades propostas.

4. Os dados pessoais a que se refere este item equivalem à imagem, à voz, assim como a qualquer outra informação capaz de identificar ou tornar identificável o participante, e que serão registradas e/ou gravadas como decorrência da realização das atividades acadêmicas que serão realizadas no curso da ação selecionada.
5. Os casos omissos neste Edital serão avaliados e decididos pela Pró-Reitora de Extensão.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH DE FRANCESCO DAHER, Pró-Reitora de Extensão**, em 16/03/2023, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4154432** e o código CRC **F30F68FB**.